



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**  
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020  
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.  
CNPJ.: 44.518.389/0001-37  
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 22 de setembro de 2.022.

Ofício nº. 161/2.022 – GP

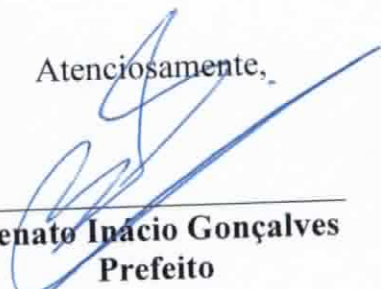
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:**

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o **Projeto de Lei Complementar nº. 005/2022** que dispõe sobre a atualização a ser aplicada na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos e taxas constantes do Código Tributário, exceto ITBI, que terão seus valores reajustados em 8,82% (oito virgula oitenta e dois por cento).

Ao ensejo reiteramos a V. Excia e Nobres Edis os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Renato Inácio Gonçalves**  
Prefeito

Câmara Municipal de Gália



**PROTOCOLO GERAL 3303/2022**  
Data: 22/09/2022 - Horário: 10:29  
Legislativo - PLE 5/2022

Ao Exmo. Senhor

**Nilton Shigenori Massuda.**

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**  
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020  
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.  
CNPJ.: 44.518.389/0001-37  
SITE: [www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@galia.sp.gov.br](mailto:secretaria@galia.sp.gov.br)

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2022.**

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3303/2022  
Data: 22/09/2022 - Horário: 10:29  
Legislativo - PLE 5/2022

*Dispõe sobre o reajuste (atualização) a ser aplicado na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano e Outros tributos e taxas municipais, para o exercício de 2023 e dá outras providências.*

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica alterada a base de cálculo para atualização do imposto predial e territorial urbano – IPTU, para o exercício de 2023, baseado no ano de 2.022, medidos através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o percentual de 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento), conforme percentual publicado pelo Portal Brasil, através do endereço eletrônico [www.portalbrasil.net/inpc.htm](http://www.portalbrasil.net/inpc.htm), datado de 19 de setembro de 2.022.*

**ARTIGO 2º** - O artigo 2º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 2º** - O valor venal da construção ou edificação permanente em imóvel urbano será obtido aplicando-se um percentual de 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento) sobre esse valor de conformidade com os critérios obtidos no exercício de 2022, para vigorar no exercício de 2023.*

**ARTIGO 3º** - O artigo 4º da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020

CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: [www.galia.sp.gov.br](http://www.galia.sp.gov.br) e-mail: [secretaria@galia.sp.gov.br](mailto:secretaria@galia.sp.gov.br)

**ARTIGO 4º** - Os contribuintes poderão quitar seus tributos em parcela única ou parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira a partir de 20 de março de 2.023, e a última em 18 de dezembro de 2.023.

**ARTIGO 4º** - O artigo 11 da Lei Complementar 31/2018 com suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 11** - Os demais tributos e taxas, constantes do Código Tributário, exceto ITBI, terão seus valores reajustados em 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Parágrafo Único** – O Alvará de Licença devidamente cadastrado e expedido pelo Município para o contribuinte terá seu pagamento em uma única parcela com vencimento na data de 20 de março de 2.023.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

  
Renato Inácio Gonçalves  
Prefeito

70/10/2023

| Tipo de Gasto         | Peso % do Gasto(até 31.12.2011) | Peso % do Gasto(a partir de 01.01.2012) |
|-----------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|
| Artigos de residência | 4,82                            | 5,64                                    |
| Educação              | 3,18                            | 4,42                                    |
| Total                 | 100,00                          | 100,00                                  |

O INPC/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia oito e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

Para você visualizar a série histórica de 1979 à 1989 ==> CLIQUE AQUI

### Inflação registrada pelo INPC/IBGE

2022 e 2021

| Mês      | Índice |           |                         | Nº índice<br>Desde Jan/1993<br>Dez/1992=1,00 |
|----------|--------|-----------|-------------------------|----------------------------------------------|
|          | Do mês | Acumulado |                         |                                              |
|          |        | No ano    | Nos últimos<br>12 meses |                                              |
| Ago/2022 | -0,31  | 4,6528    | 8,8258                  | 1.715,3780                                   |
| Jul/2022 | -0,60  | 4,9782    | 10,1248                 | 1.720,7122                                   |
| Jun/2022 | 0,62   | 5,6119    | 11,9196                 | 1.731,0988                                   |
| Mai/2022 | 0,45   | 4,9611    | 11,8973                 | 1.720,4321                                   |
| Abr/2022 | 1,04   | 4,4909    | 12,4655                 | 1.712,7248                                   |
| Mar/2022 | 1,71   | 3,4154    | 11,7308                 | 1.695,0958                                   |
| Fev/2022 | 1,00   | 1,6767    | 10,7971                 | 1.666,5970                                   |
| Jan/2022 | 0,67   | 0,6700    | 10,5996                 | 1.650,0961                                   |

### INPC/IBGE – 2021

| Mês      | Índice |           |                         | Nº índice<br>Desde Jan/1993<br>Dez/1992=1,00 |
|----------|--------|-----------|-------------------------|----------------------------------------------|
|          | Do mês | Acumulado |                         |                                              |
|          |        | No ano    | Nos últimos<br>12 meses |                                              |
| Dez/2021 | 0,73   | 10,1602   | 10,1602                 | 1.639,1140                                   |

x